SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Nossa Senhora do bom Sucesso, 1400, Alto do Cardoso – Pindamonhangaba /SP
Cep.: 12420-010 – Tel.:(12)3644-5814
E-mail: administração@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 013/2016-SEA

EDSON MACEDO DE GOUVÊA, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **Chamamento Público nº 013/2016-SEA**, para **seleção de associações de moradores de bairros ou entidades sem fins lucrativos interessadas na administração e uso dos Centros Comunitários constantes do Anexo I,** nos moldes da Lei Municipal nº 5.382, de 08 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.891, de 18 de setembro de 2012.

1 - OBJETO:
Edital de convocação para seleção de associações de moradores de bairros ou entidades sem fins lucrativos interessadas na administração e uso dos Centros Comunitários constantes do Anexo I, nos moldes da Lei Municipal nº 5.382, de 08 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.891, de 18 de setembro de 2012.
Em caso de inexistência na comunidade de associação de moradores devida e legalmente constituída ou desinteresse daquela existente, o Poder Executivo poderá celebrar o contrato de que trata o caput do Decreto 4.891, de 18 de setembro de 2012, com pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o qual perdurará enquanto não houver superveniência de uma associação de moradores do bairro, legalmente constituída.

2. QUANTO AO PRAZO E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO:

A Permissão de Uso é por prazo de 60 (sessenta) meses e a título precário, não gerando ao titular da associação de moradores de bairro ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário.

3. QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

A utilização do Centro Comunitário dar-se-á para os seguintes fins:
- atividades a cargo de grupos sociais;
- atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente as locais, e demais interessados;
- eventos sociais promovidos por particulares;
- demais atividades compatíveis com sua finalidade.

Para a utilização dos Centros Comunitários, fica estabelecido o seguinte critério de preferência, que será observado no agendamento cronológico dos eventos:
- atividades de interesse público;
- atividades de interesse coletivo;
- atividades de interesse particular.

Sendo que para estes fins de utilização, o responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do (s) usuários (s), na forma da legislação municipal.
Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o locatário ou cessionário por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros.
O responsável pelo Centro Comunitário será responsabilizado pelos atos praticados em desconformidade com o uso do local.
O horário de funcionamento do Centro Comunitário será das 07h00m às 23h00m, sendo proibido ultrapassar o horário fixado.
Deverão os usuários e o responsável pelo Centro Comunitário respeitar a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o Código de Posturas Municipal.
A Secretaria de Administração irá fiscalizar a utilização do local a qualquer momento sem prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário.

4. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO:

O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:
- Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos Centros Comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos;
- Planejar, elaborar e executar o calendário de atividades em prol da comunidade, bem como administrar a locação ou cessão para eventos promovidos por membros do bairro e prestar contas da administração e dos projetos e programas desenvolvidos;
- Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários;
- Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida integralmente à finalidade do Centro Comunitário;
- Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento;
- Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário;
- Elaborar Relatório Geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para aprovação;
- Enfatizar o espírito comunitário no estabelecimento das relações entre a Administração Municipal e a população, de modo a imperar a disciplina e a ordem dos trabalhos;
- Comunicar a Secretaria de Administração sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal;
- Respeitar as Leis, a ordem e os bons costumes;
- Submeter à apreciação da Secretaria de Administração os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência;
- Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, o presente regulamento bem como outros que vierem a ser estabelecidos pelo Poder Público;
- Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação, previamente estabelecidos pela Associação de Moradores e/ou Comunidade, levando-se em conta a capacidade contributiva de cada comunidade e publicada pelo Poder Público;
- Disponibilizar o uso Centro Comunitário para os órgãos da Administração Municipal quando solicitado por escrito;
- Responsabilizar pelo pagamento de encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como daqueles decorrentes dos serviços de manutenção do Centro Comunitário e, ainda, instalação de sistema de telefonia, e quaisquer outros que foram instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento das atividades, podendo o permitente prestar auxílio, nos termo do art. 5º da Lei Municipal n.º 5.382, de 08 de maio de 2012.
- O responsável pela Secretaria de Administração, em concurso com as demais Secretarias, participará do desenvolvimento comunitário:

I - Incentivando o Centro Comunitário no necessário ao desenvolvimento das atividades comunitárias;
II - Assinando convênios de interesse social, para obtenção de recursos materiais e financeiros;
III - Fiscalizando o Centro Comunitário juntamente com os representantes da comunidade.

5. QUANTO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O responsável pelo Centro Comunitário prestará contas, anualmente, até 30 de janeiro, à Secretaria de Administração, mediante a apresentação balanço financeiro referente ao exercício anterior, bem como, elaborará relatório geral das atividades desenvolvidas.
A Secretaria de Finanças aprovará ou rejeitará as contas referentes à utilização do Centro Comunitário, comunicando o responsável por escrito.
Havendo vício, sanável, nas contas apresentadas, a Secretaria de Finanças poderá conceder prazo para que o responsável do Centro Comunitário corrija os apontamentos apresentados.
Não tendo o responsável do Centro Comunitário regularizado no prazo estabelecido, será rescindido de imediato o contrato de permissão, mediante comunicação por escrito, além da aplicação das demais cominações legais, caso em que a Administração poderá nomear administrador temporário.

6. QUANTO ÀS PROIBIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS:
- Para atividades que direta ou indiretamente contrariem a lei, a ordem e os bons costumes, bem como, sua locação permanente;
- A utilização ou locação por terceiros para fins lucrativos;
- É vedado o uso das paredes dos prédios e dos muros dos Centros Comunitários para a propaganda, anúncios ou promoções diversas;
- Em caso de desrespeito às normas municipais e aos termos da presente permissão, esta poderá ser revogada imediatamente, mediante simples notificação administrativa.

7. QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

No caso de associações de moradores de bairro deverão apresentar os seguintes documentos:
- Estatuto de acordo com a Lei 5382 de 08 de maio de 2012;
- Ata registrada da eleição e posse da atual Diretoria;
- Cópia do CNPJ da Associação;
- Ata de reunião da Diretoria da associação de moradores manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;

Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da associação de moradores

No caso de **pessoas jurídicas**, **sem fins lucrativos**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social, com as alterações atualizadas;
- Comprovante de endereço da sede;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de regularidade da empresa junto à Receita Federal.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

As associações de moradores e entidades sem fins lucrativos interessadas em atender ao presente Chamamento Público **deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no item 7, a ser entregue no período de 01/08/2016 a 31/08/2016,** no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Av. N.S. Bonsucesso, 1400, Alto do Cardoso).

Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

"Chamamento Público – Edital nº 013/2016-SEA

Documento de Habilitação da Associação _____ Centro
Comunitário:_____

Bairro:_____

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
A Secretaria de Administração disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de administração e uso dos Centros Comunitários em publicação no Jornal Tribuna do Norte, a partir de **05/09/2016.**

A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação da Associação de Moradores ou entidade sem fins lucrativos, ocorrerá em Sessão Pública a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Av. N.S. Bonsucesso, 1400, Alto do Cardoso), no dia **10/10/2016**, a partir das 14:00 horas.

Os trabalhos de reunião para abertura dos envelopes e conferência dos documentos obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:
I - Em Sessão Pública para análise dos documentos, a Comissão de Coordenação do Chamamento Público fará a abertura dos envelopes recebidos devidamente lacrados e conferindo-os na forma exigida no Edital, devendo ser rubricadas pela Comissão e por duas das pessoas presentes;
II - É facultativa a presença dos representantes das entidades proponentes na sessão Pública de Abertura dos envelopes;
III - A Comissão proclamará, ao término das sessões, os resultados da habilitação e divulgará a relação das Associações de Moradores ou entidades sem fins lucrativos declaradas habilitadas, em publicação no Jornal Tribuna do Norte, em **25/10/2016**;
IV - Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de **26/10/2016** a **07/11/2016, impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 07/11/2016**, sendo estes apreciados pela Comissão de Coordenação do Chamamento Público, com resultado divulgado, após decisão do Secretário de Administração, a partir do dia **08/11/2016;**
V - Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;
VI - Depois de cada reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá a partir do dia **05/12/2016**, através de publicação no jornal Tribuna do Norte.

As assinaturas dos Termos de Permissão de Uso terão suas datas futuramente definidas e comunicadas às Associações e entidades sem fins lucrativos habilitadas.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
A Secretaria de Administração constituirá a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

A referida Comissão será composta por representantes da Secretaria de Administração, sendo composta de 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Avaliadores da documentação.

Integra este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguinte anexo:
ANEXO I
Relação dos Centros Comunitários.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2016.

EDSON MACEDO DE GOUVÊA
Secretário de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

	CENTRO COMUNITÁRIO	ENDEREÇO	NOMENCLATURA
01	**Centro Comunitário Alto do Cardoso**	Rua Adolpho de Campos, 55	
02	**Centro Comunitário Araretama**	Rua Gen. Rui de Andrade Costa, 05	"Maria José Ardito Lerário"
03	**Centro Comunitário Bosque**	Rua Dirce Bueno da Glória	"José Antonio Oliveira (José Michelim)"
04	**Centro Comunitário Andrade e Maria Emília**	Rua Benedito Leite de Abreu, 356	"Maria Laurentina da Cruz"
05	**Centro Comunitário Loteamento Triângulo**	Rua dos Pintassilgos, 390	"Argemiro de Souza Moraes"
06	**Centro Comunitário Castolira**	Travessa/Rua Felício Carpana Vitalli, 160	"Aristide Ribeiro do Couto"
07	**Centro Comunitário do Crispim**	Rua Elói Pinheiro, 105	"Dr. Emílio Ribas"
08	**Centro Comunitário do Feital**	Rua Aristides Pires, 96	"Joana Alves do S. Campos"
09	**Centro Comunitário do Maricá**	Avenida Paraná, 365	"Julio Nunes da Mota"
10	**Centro Comunitário das Oliveiras**	Estrada Municipal das Oliveiras, 5000	"Pedro Ferreira Dias"
11	**Centro Comunitário do Santana**	Praça Dom Pedro II	"Maria Nadir da Silva Costa"
12	**Centro Comunitário Jardim Bela Vista**	Rua Orlando Silva, 248	"José Benedito Faria"
13	**Centro Comunitário Campos Maia**	Rua Tem. Djalma O. Francisco, 380	"Vicente Paulo Bonfim"
14	**Centro Comunitário CDHU (Arco Iris)**	Rua Hitler Ribeiro – Arco Iris	"Domingos José Ramos Mello"
15	**Centro Comunitário Cidade Jardim**	Rua Prof. Wilson Pires César, 317	"Cícera da Conceição Santos Santana"
16	**Centro Comunitário Cruz Pequena**	Estrada Municipal Jesus Antonio de Miranda, 997	"Yolanda Eugênio Vieira"
17	**Centro Comunitário Ipês I**	Alameda das Grevíleas, 295	"Geni Henrique Palazzi"
18	**Centro Comunitário Jardim Eloyna**	Avenida Jardim, 430	"José Vital Leite"
19	**Centro Comunitário Jardim Regina**	Rua Kurt Maischberger, nº 65	"Elias Antonio Coelho"
20	**Centro Comunitário Jardim Resende**	Rua Major Antonio Ramalho Santos, nº 41	"Luiz Alves"
21	**Centro Comunitário Karina e Ramos**	Rua Ernesto Garcia Santos Reis, 37	"Francisco Casemiro"
22	**Centro Comunitário Ouro Verde**	Rua Cap. Luiz Francisco C. Guimarães, 10	"Benedito Clemente Ramos"
23	**Centro Comunitário Padre Rodolfo**	Rua José Garcia	
24	**Centro Comunitário Parque São Domingos**	Rua Alcides Ferreira, 310	"Nossa Senhora das Graças"
25	**Centro Comunitário São Judas Tadeu**	Rua Antonio dos Santos, 170	"Nancy Rezende Borges"
26	**Centro Comunitário Santa Cecília**	Rua Pedro Correard, 270	"Joaquim Ferreira de Mello Filho"
27	**Centro Comunitário Vale das Acácias**	Rua dos Cravos, 140	
28	**Centro Comunitário Vila Prado**	Rua Athaíde Marques, 471	"Vera Lúcia Correa Vieira"
29	**Centro Comunitário CDHU/Cícero Prado**		
30	**Centro Comunitário Vila São Paulo**	Rua José Lino de Macedo, 110	"Pedro Balarin"
31	**Centro Comunitário Parque das Palmeiras**	Av. Amélia Prata Balarin, 250	"Benedicto Alencar da Silva"
32	**Centro Comunitário do Ribeirão Grande**	Estr. Munic. Jesus Antonio de Miranda, nº 17.705	"Mozar do Rosário"
33	**Centro Comunitário do Bº Bonsucesso**	Rod. Est. Dr. Aio Gomes Figueiredo, s/nº	"Frei Sérgio Stachera"
34	**Centro Comunitário do Bº Marieta Azeredo**	R. Benedito Galvão de Castro, 150	"Benivaldo Viana – Bene do Azeredo"
35	**Centro Comunitário do Bº Laerte Assumpção**	Av. Manoel Teixeira de Souza, 501	"Fátima Campos Resende de Oliveira"
36	**Centro Comunitário do Bº Vila Suíça**	R. Francisco Ademar Fonseca, 90	"Ana de Assis Garcez"
37	**Centro Comunitário do Lot. Jardim Azeredo**	Av. Silvino Lourenço de Faria, 70	"Maria Luiza Lima de Almeida"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONTROLE 221/16

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba o Sr. (a) EDILSON LUIZ BUENO, responsável pelo imóvel situado a RUA FLAMBOYANTS S/Nº ,bairro LAGO AZUL inscrito no município sob a sigla SO32.08.01.009.OOO , para que efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA no referido imóvel no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, Inciso III da Lei 3815/01.
Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará os custos do trabalho efetuado. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Gastão Jose Schmidt
Gerente de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONTROLE 222/16

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba o Sr. (a) VITOR C.FACCIOLLA E OUTROS , responsável pelo imóvel situado a RUA FLAMBOYANTS S/Nº ,bairro LAGO AZUL inscrito no município sob a sigla SO31.02.02.010.OOO , para que efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA no referido imóvel no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, Inciso III da Lei 3815/01.
Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará os custos do trabalho efetuado. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Gastão Jose Schmidt
Gerente de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 5.944, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Denomina a escola municipal do Bairro do Crispim de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL DO CARMO NOGUEIRA.
(Projeto de Lei nº 149/2013, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. lº Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL DO CARMO NOGUEIRA, a escola municipal do Bairro do Crispim.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº 39/ 2016

Nomeia Tesoureiro Ricardo Rodrigues Augusto

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor RICARDO RODRIGUES AUGUSTO, Assistente de Comunicação Social, do quadro de pessoal permanente desta Casa, para a Função de Tesoureiro, nos termos da Lei nº 5945, de 20 de julho de 2016, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2016.

Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente

Vereador CARLOS EDUARDO-MAGRÃO
1 º Vice-Presidente

Vereador JANIO ARDITO LERARIO
2º Vice-Presidente

Vereador RODERLEY MIOTTO
1° Secretário

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA
2° Secretário

Publicada no D A.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº 43/ 2016

Nomeia Assessora Legislativa de Organização e Planejamento

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art 1º - Nomear a servidora do quadro permanente desta Casa de Leis, Senhora CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS, para o emprego de **ASSESSORA LEGISLATIVA DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO** de provimento em comissão, a partir do dia 1º de agosto de 2016, nos termos da lei 5.717, de 17 de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de agosto de 2016.

Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente

Vereador CARLOS EDUARDO-MAGRÃO
1 º Vice-Presidente

Vereador JANIO ARDITO LERARIO
2º Vice-Presidente

Vereador RODERLEY MIOTTO
1° Secretário

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA
2° Secretário

Publicada no D A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 4.675, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Alterar a Portaria Geral nº 4.650, de 07 de junho de 2016, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nas representações a seguir indicadas que passam a vigorar:
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES SOLIDÁRIAS E COLABORADORES - OMSC:
Titular: Maria Ilda Gonçalves
- BOLA DE NEVE CHURCH - PINDAMONHANGABA
Titular: Elaine Soares Martins de Souza
Suplente: Michella Cristine de Souza Vieira
Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário - Prefeito Municipal
Sandra Maria Carneiro Tutihashi - Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 18 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt - Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.914, DE 08 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão de Sindicância, Resolve designar a Comissão constituída através da Portaria Interna nº 9.750, de 13 de janeiro de 2016, para dar continuidade à apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 11 de julho de 2016, sejam concluídos os trabalhos da Comissão, nos termos dos Memorando nº 1046/16-DRH/Serviço de Procedimentos Disciplinares.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 08 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 08 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.915, DE 11 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante acolhido pelo Secretário de Administração, Resolve sobrestar por 10 (dez) dias, contados de 11 de julho de 2016, os trabalhos da Comissão constituída através da Portaria Interna nº 9.770, de 18 de fevereiro de 2016, Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2016.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 11 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 11 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Desportiva Classista da Novelis de Pindamonhangaba, nos termos do artigo 19 e parágrafos do seu estatuto social, vem por meio deste, convocar todos os funcionários e associados da referida associação, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se nos dias 08, 09, e 10 de agosto de 2016, a partir das 06:00h do primeiro dia, com termino às 16:00h do ultimo dia, na Portaria Interna da Novelis do Brasil Ltda., sediada em Pindamonhangaba-SP, na qual serão eleitos os novos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria da ADC Novelis de Pindamonhangaba, para o triênio 2016/2019.
Pindamonhangaba, 04 de Julho de 2016.
CESARIO BARBOSA DOS SANTOS

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº 42 /2016

Exonera Chefe de Recursos Humanos

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS da função de confiança de Chefe de Divisão de Recursos Humanos , em 1º de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º agosto de 2016

Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente

Vereador CARLOS EDUARDO-MAGRÃO
1 º Vice-Presidente

Vereador JANIO ARDITO LERARIO
2º Vice-Presidente

Vereador RODERLEY MIOTTO
1° Secretário

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA
2° Secretário

Publicada no D A.

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Mombaça – 12400-900 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.916, DE 11 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve Retificar a Portaria Interna nº 9.770, de 18 de fevereiro de 2016, Processo Administrativo Disciplinar 006/2016, para constar como fundamento o art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 11 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 11 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº 41 /2016

Exonerar Assessora Legislativa de Organização e Planejamento

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, baixa a presente Portaria.

Art 1º - Exonerar a Sra. CAMILA BISSOLI DO AMARAL do emprego de ASSESSORA LEGISLATIVA DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Pindamonhangaba, em 29 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2016

Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente

Vereador CARLOS EDUARDO-MAGRÃO
1 º Vice-Presidente

Vereador JANIO ARDITO LERARIO
2º Vice-Presidente

Vereador RODERLEY MIOTTO
1° Secretário

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA
2° Secretário

Publicada no D A.

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Mombaça – 12400-900 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.918, DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando nº 1081/2016-DRH/Serviços de Procedimentos Disciplinares, Resolve Alterar membro das comissões dos Processos Administrativos Disciplinares a seguir indicados que passam a vigorar com a seguinte composição: Luciana de Morais Magalhães (Presidente), Fernanda Cristina Pedersoli e Shirley Silva Fernandes (membros):

- PAD 008/2015 – Portaria Interna nº 9836, de 11/04/2016;
- PAD 027/2015 – Portaria Interna nº 9636, de 16/10/2015;
- PAD 028/2015 – Portaria Interna nº 9774, de 23/02/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 14 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 14 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.919, DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de julho de 2016, nos termos do Memorando nº 1077/2016 – DRH/Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016, comissão constituída pela Portaria Interna nº 9.836, de 11 de abril de 2016.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 14 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 14 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO
Eu, Fabiano Raimundo de Freitas, portador da cédula de identidade nº 41.083.045-8, declaro para os devidos fins, que o meu diploma do Curso Técnico de Mecânica, expedido pelo Centro Paula Souza, n°167356, foi extraviado, razão pela qual estou solicitando a expedição da 2ª via. Declaro, que me comprometo a inutilizar o documento anteriormente expedido, no caso de vir a ser localizado. Pindamonhangaba, 02 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA INTERNA Nº 9.920, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, Resolve Retificar a Portaria Interna nº 9.895, de 22 de junho de 2016, onde se lê "matrícula 845786" leia-se "matrícula 845785"

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 18 de julho de 2016.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 18 de julho de 2016.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
PINDAMONHANGABA SP
BIÊNIO 2015 - 2017

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Cultura – CMC, instituído pela Lei nº4966, de 23 de setembro de 2009 e alterado pela Lei nº5118 de 20 de outubro de 2010 é órgão deliberativo, consultivo e de caráter permanente, que tem por objetivo contribuir para a elevação, incentivo e a difusão da Cultura no Município de Pindamonhangaba, com base no artigo 216 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 5.400 de 06 de Junho de 2012 cria o Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Cultura comunica que devido ao afastamento, a pedido, do Sr. Allington Aurélio de Souza deste conselho, a presidência do **Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais de Pindamonhangaba** ficará de forma interina e por prazo indeterminado, ocupada pelo Sr. Pedro de Camargo, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 28 de Julho de 2016.

Quaisquer alterações serão comunicadas em momento oportuno.

Karina Lacorte Cesar
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

cmPd CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PINDAMONHANGABA SP

Criado: Lei Municipal nº 4.682, de 12/09/2007
Nos Termos da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e
Decreto Lei Federal nº 3.298, de 20/12/1999

CMPD – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2016

- ✓ **LOCAL:** OAB – CASA DO ADVOGADO
- ✓ **HORÁRIO:** 9 HORAS

CMPD	
MÊS	**DIAS**
JANEIRO	22
FEVEREIRO	12 Palestra
MARÇO	4
ABRIL	1
MAIO	6
JUNHO	3
JULHO	1
AGOSTO	5
SETEMBRO	2
OUTUBRO	7
NOVEMBRO	4
DEZEMBRO	2

DATAS ESPECIAIS DE COMEMORAÇÃO:

21/9 – DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17/11 – DIA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3/12 – DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(CELEBRAÇÃO DA VIRADA INCLUSIVA)

cmpd@pindamonhangaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** EDITAL *****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº. 198/2016 (PMP 20133/2016)
Para "aquisição de ração e farelo de trigo para suprir as necessidades do convênio do leite", com entrega dos envelopes dia 15/08/16 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2016 (PMP 21038/2016)
Para "aquisição de insulinas para atender os usuários do programa municipal de diabetes", com entrega dos envelopes dia 17/08/16 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº. 205/2016 (PMP 21041/2016)
Para "aquisição de materiais diversos de construção", com entrega dos envelopes dia 18/08/16 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

cmPd CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PINDAMONHANGABA SP

Criado: Lei Municipal nº 4.682, de 12/09/2007
Nos Termos da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e
Decreto Lei Federal nº 3.298, de 20/12/1999

CONVOCAÇÃO PARA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

Ficam os Srs. Conselheiros e Conselheiras do CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pindamonhangaba, convocados a comparecerem à 7ª Reunião Ordinária de 2016, a saber:

Dia: 05/08/2016
Horário: 9h (nove horas)
Local: OAB
(Rua Gregório Costa, 249 – Centro – Fone contato: (12) 3642.5398)

Pauta:
- Assuntos pertinentes ao Conselho
- Definir eventos á realizar nesse ano de 2016.

Observação: interessados e simpatizantes poderão comparecer para oferecer as suas contribuições.

Adriana Florentino
Secretaria CMPD